



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Termo de Referência AGETRAN/00007/TR/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a locação de 01 (um) veículo automotor tipo passeio modelo hatch.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN foi criada pela Lei n. 3.593, de 14 de dezembro de 1998 e regulamentada através do DECRETO n. 8.145, de 16 de janeiro de 2001. Tem por finalidade o planejamento, a coordenação da operação e a fiscalização do sistema viário do Município e do trânsito local, bem como dos serviços de transporte público de Campo Grande, concedidos ou permitidos; desenvolvimento de ações educativas relacionadas com o transporte e trânsito local; o estabelecimento de padrões de qualidade dos sistemas de transporte, de trânsito e viário, conforme o que determina o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

2.2. A Assessoria de Planejamento e Projetos, executa serviços que necessitam realizar deslocamentos nas vias públicas, tais como projetos de sinalização viária, levantamento de localização de abrigos, implantação de travessias elevadas e ondulações transversais, entre outros.

2.3. Para tanto, surge a necessidade do deslocamento destes colaboradores dentro do perímetro urbano de nosso município, priorizando meios que sejam rápidos e proporcionem a capacidade de transporte de pessoas e materiais de trabalho.

2.4. Desta forma, os veículos automotores são a forma mais ideal a atendimento da necessidade discutida, considerando as razões expostas.

2.5. Atualmente a AGETRAN supre a necessidade através de contratação de veículo automotor, no qual formalizamos através do processo adm. 20.436/2022-02, onde fora alugado um veículo de passeio do tipo Hatch, e cuja vigência da respectiva contratação se



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Termo de Referência AGETRAN/00007/TR/2023

encerra no mês de junho de 2023.

2.6. Cabe esclarecer que o veículo elencado continua sendo necessário, uma vez que suas atividades dependem estritamente da realização de deslocamentos, e a não solução desta necessidade impactará diretamente na execução dos serviços prestados pela AGETRAN, que conseqüentemente não será possível atingir os objetivos deste órgão, quanto à sua missão de proporcionar a segurança viária ao município de Campo Grande/MS.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL

2.2.1. No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso II, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Inferre-se da redação do dispositivo legal que a contratação direta mediante dispensa tem que obedecer ao limite previsto no inciso II do art. 75, da Nova Lei, que atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, corresponde ao valor máximo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Itens									
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.	
LOTE	1	00017920	Locação de veículo de passeio tipo Hatch, conforme especificações constantes no Termo	1 - Mês	12	3.346,8400	40.162,08	40.162,08	



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Termo de Referência AGETTRAN/00007/TR/2023

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
001			de Referência					

Total (R\$): 3.346,8400 40.162,08 40.162,08

3.1. Informações complementares:

3.1.1. Veículo passeio tipo hatch, com 04 portas laterais e 01 traseira, cor branca, capacidade para 05 passageiros (incluindo o motorista), motor bicom bustível FLEX (gasolina/etanol) com cavalagem mínima de 115 cavalos, ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CTB. Cor predominante: branca.

3.1.2.O contrato se dará pelo regime de mensalidade, com franquia de quilometragem mensal de 5.000 (cinco mil) km/mês;

3.1.3. No valor de locação, deverão nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado, com exceção do combustível, que caberá ao contratante.

3.1.4. O veículo ofertado deverá ter no máximo 2 (dois) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e limpeza na ocasião da retirada.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Da Proposta

4.1.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas a seguros, taxas, impostos ou quaisquer outras que incidam sobre os serviços, bem como o custo do transporte de itens quando necessário, até o local de entrega.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Termo de Referência AGETTRAN/00007/TR/2023

4.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo prestar os serviços sem ônus adicionais.

4.1.3. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

4.1.4. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2. Critério da Proposta

4.2.1. O critério adotado para seleção da proposta mais vantajosa à administração será o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços serão prestados essencialmente no município de Campo Grande/MS, de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser prestados pelos colaboradores da AGETTRAN, previamente autorizados para esse fim, devidamente habilitados com qualquer tempo, desde que a mesma esteja válida;

b) Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Termo de Referência AGETRAN/00007/TR/2023

c) O fornecimento do veículo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS

6.1. O serviço deverá ser prestado conforme descrito no item 5.1, deste Termo de Referência.

6.2. A prestação do serviço será recebida provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação de conformidade das especificações do serviço ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.4. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o serviço será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.5. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o prestador do serviço será notificado para efetuar o refazimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

6.6. A contratada deverá manter os veículos com seguro total, sem franquia para a Contratante, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros (cobertura física e material) e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

6.7. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial o dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo do Contratante o pagamento integral da franquia, com os valores mínimos para



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Termo de Referência AGETTRAN/00007/TR/2023

Danos Materiais a Terceiros: R\$50.000,00 / Danos Corporais a Terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a Terceiros: R\$ 5.000,00.

6.8. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

6.09. A contratada está autorizada a realizar o serviço somente com a anuência de fiscal técnico ou gestor do Contrato.

6.10. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou qualquer outra falha que impeça o uso regular dos veículos, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado a partir da ocorrência, com imediata informação ao fiscal técnico ou gestor do contrato, que deverá ser efetuada por meio formal ou e-mail.

6.11. A empresa a ser contratada deverá providenciar a substituição dos veículos que apresentarem defeito ou que estiverem fora das especificações exigidas, em mau estado de conservação e em caso de furto, roubo ou outro sinistro que comprometa a sua utilização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura de chamado no telefone indicado pela empresa para o atendimento.

6.12. O veículo a ser locado será sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem mensal de 5.000km/mês, com seguro total sem franquias, e com manutenção preventiva e corretiva inclusa, em atendimento às demandas da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN do Município de Campo Grande - MS, para uso em todo território municipal, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração.

6.13. O período de contratação será de 12 (doze) meses.

7. FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Termo de Referência AGETRAN/00007/TR/2023

7.1. O pagamento, decorrente dos serviços efetivamente executados, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor competente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, bem como do relatório detalhado.

7.2. No ato da entrega da Nota Fiscal/Recibo/Fatura a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), Certidão negativa de débitos estaduais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado, esteja sujeito à tributação estadual; ou Certidão negativa de débitos municipais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado esteja sujeito a tributação municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, todas dentro do prazo de validade em relação à data de emissão da Nota Fiscal/Recibo.

7.3. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.4. No valor estabelecido presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

7.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

8. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Garantir durante a prestação do serviço manter todas as condições necessárias à utilização do veículo locado (exceto combustível e motorista).

8.2. Em caso de impossibilidade de uso do veículo disponibilizado, realizar a substituição no prazo máximo de 24 horas.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Termo de Referência AGETRAN/00007/TR/2023

9. EXIGÊNCIAS

9.1. Não será admitida a subcontratação para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.

9.2. Deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

9.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ em plena validade, com QSA;

9.2.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certidão negativa de débitos estaduais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado, esteja sujeito à tributação estadual; ou Certidão negativa de débitos municipais, caso o objeto deste Termo, ou do lote disputado esteja sujeito a tributação municipal;

9.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.6. Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

9.2.7. Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente;

9.2.8. Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

10. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução e prestação dos serviços não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades na



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Termo de Referência AGETRAN/00007/TR/2023

entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10.2. É vedado à Contratada proceder, sem prévia autorização da fiscalização, alteração de qualquer natureza nos serviços.

10.3. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à Contratante.

10.4. O acompanhamento e o recebimento dos serviços serão realizados e fiscalizados pela Contratante através do fiscal de contrato, legalmente designado, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

10.5. Compete à Administração ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

10.6. Cabe à Administração fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato.

10.7. Representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:

- Mauro Fonseca Rolon

E-mail: maurofrolo@gmail.com

Telefone (67) 3314-3400 ramal 4713;

- Enio Gonçalves Ratier

E-mail: eniokratier@gmail.com



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Termo de Referência AGETTRAN/00007/TR/2023

Telefone (67) 3314-3400 ramal 4701.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

11.2. Manter, durante a vigência contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.3. Designar via ofício 01 (um) preposto, para gerenciar operacionalmente os serviços a serem realizados, bem como receber as comunicações, por parte da Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços, no ato da assinatura do Contrato.

11.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas.

11.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete, taxas de seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

11.6. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pela Contratante como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados.

11.7. Executar as atividades necessárias à conclusão do objeto de modo a pouco interferir nas atividades da Contratante.

11.8. A responsabilidade trabalhista, jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Termo de Referência AGETRAN/00007/TR/2023

sinistro, será à conta da empresa Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ofertados.

12.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

12.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo fixado para execução dos serviços.

12.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/2021.

12.6. Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais.

13. SANÇÕES

13.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na entrega do bem são as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para a consecução do objeto do presente Termo de Referência será utilizada a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Agência Municipal de Transporte e Trânsito
Termo de Referência AGETTRAN/00007/TR/2023

Fonte de Recurso: (15000000002);

Funcional Programática: 26.122.13.4016 - Administração da AGETTRAN;

Natureza de Despesa: 33903925 - Locação de veículos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis a contar da regular convocação pela Administração Pública.

15.2. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de no mínimo 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n. 10.192, de 14/02/2001, e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação da proposta, com base na variação do IPCA-E.

15.3. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e produzirão efeitos desde que comprovado o recebimento.

15.4. O presente Termo de Referência foi subsidiado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) n. AGETTRAN/008/ETP/2023, e demais documentos, em anexo.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

JANINE DE LIMA BRUNO

Diretor-Presidente Agência Municipal de Transporte e Trânsito